

Ofício n. 013/2018

Brasília, 16 de outubro de 2018.

Ao Ilustre Sr. JOSÉ OCCHIUSO

Diretor Nacional de Jornalismo do Sistema Brasileiro de Televisão – SBT

Assunto: Debate Presidencial do dia 17/10/2018.

1. Considerando a intenção da emissora SBT em realizar debate entre os candidatos presidenciais que continuam concorrendo ao pleito eleitoral de 2018 e, tendo em vista o que foi amplamente divulgado na imprensa¹, de que o candidato pela Coligação “Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos”, Jair Bolsonaro, noticia informações titubeantes acerca de sua eventual participação no referido debate, vem a presente Coligação, por meio de seus advogados subscritos (Procuração anexa) informar e requerer o que segue.

2. Não obstante a ausência de confirmação por parte do candidato da Coligação “Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos” em debate a ser promovido pelo SBT, o mesmo concederá entrevista à essa emissora na data de 16/10/2018, às 19h10, conforme noticiado no sítio eletrônico do SBT², a demonstrar que **sua eventual ausência em debate ocorrerá por mera liberalidade e suposta estratégia política.**

3. Assim, a Coligação “O Povo Feliz de Novo” e o seu candidato a Presidente da República, Fernando Haddad, vêm **ratificar seu compromisso com a participação no referido debate, em respeito e lealdade ao processo eleitoral, no intuito de promover a apresentação de suas propostas e o embate democrático necessários à formação da opinião do eleitor para o pleito que se aproxima.**

4. Ademais, ratifica-se que tal postura está em consonância com o termo de compromisso celebrado entre os candidatos à Presidência da República e as empresas de comunicação, no sentido de promover uma eleição amplamente participativa, democrática e propositiva, com debate de propostas e apresentação dos planos de governo para o país.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/bolsonaro-diz-que-nao-pode-participar-de-debate-folha-uol-e-sbt-no-dia-17.shtm>


<https://www.poder360.com.br/eleicoes/bolsonaro-diz-que-pode-faltar-a-debates-por-estrategia/>
<https://www.oantagonista.com/brasil/bolsonaro-avisa-que-nao-ira-ao-debate-sbt/>

² <https://www.sbt.com.br/jornalismo/sbtbrasil/noticias/115782/Exclusivo-Carlos-Nascimento-entrevista-o-candidato-%C3%A0-Presid%C3%Aancia-da-Rep%C3%ABlica-Jair-Bolsonaro.html>

<https://www.buzzfeed.com/severinomotta/longe-dos-debates-bolsonaro-grava-entrevista-ate-para>


5. Neste contexto, na hipótese de o candidato Jair Bolsonaro não se fazer presente no debate a ser realizado pela emissora SBT, **em vista do disposto no Resolução nº 23.551/17, no inciso III do art. 40³**, a Coligação “O Povo Feliz de Novo” **requerer que o horário designado para a realização de debate destinado à entrevista do candidato Fernando Haddad, em estrito cumprimento da legislação eleitoral.**
6. Dessa forma, como trata-se de debate realizado em segundo turno – com apenas dois candidatos –, ainda que o presidenciável Bolsonaro não compareça à emissora no horário designado, **é plenamente possível que a oportunidade seja destinada à realização de entrevista com o candidato Fernando Haddad, nos termos legais.**
7. Assim, tendo em vista as circunstâncias narradas e eminente ausência do candidato pela Coligação “Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos” ao debate programado para a próxima quarta-feira (17), emerge a **necessidade de atendimento do presente provimento e a realização de entrevista com o candidato da Coligação “O Povo Feliz de Novo”.**
8. Certos de contar com sua valoração atenção, agradecemos desde já.

Atenciosamente,


Eugênio José Guilherme de Aragão
OAB/DF 4.935


Angelo Longo Ferraro
OAB/DF 37.922


Marcelo Winch Schmidt
OAB/DF 53.599


Miguel Fátima Pimentel Novaes
OAB/DF 57.469

³ Art. 40. Em qualquer hipótese, deverá ser observado o seguinte:

[...]

III – o horário designado para a realização de debate poderá ser destinado à entrevista de candidato, caso apenas este tenha comparecido ao evento (Ac.-TSE nº 19.433, de 25 de junho de 2002);

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, da **COLIGAÇÃO PARA A CANDIDATURA À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA “O POVO FELIZ DE NOVO”**, composta pelo **Partido dos Trabalhadores - PT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.676.262/0001-70, com sede no Setor Comercial Sul – Quadra 02 Bloco C nº 256, Edifício Toufic, 1º andar, CEP 70302-000 – Brasília/DF, **Partido Comunista do Brasil – Pc do B**, inscrito no CNPJ sob nº 54.956.495/0001-56, com sede na sala 1.224, do Edifício Office Tower, localizado no bloco F, da Quadra 2, do SHN, Asa Norete, Brasília/DF e **Partido Republicano da Ordem Social - PROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.952.205/0001-56, com sede no SHIS QL 26 Conj. 01, Casa 19, Lago Sul, Brasília-DF, **por meio da representante da Coligação, GLEISI HELENA HOFFMANN**, brasileira, casada, Senadora da República (PT/PR), RG nº 3996866-5 SSP/PR, CPF sob nº 676.770.619-15, endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Ala Teotônio Vilela, gabinete 04, CEP 70.165-900, Brasília/DF, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO**, inscrito na OAB/DF sob o nº 4.935, **ANGELO LONGO FERRARO**, inscrito na OAB/SP nº 261.268 e OAB/DF nº 37.922, **FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, OAB/MG nº 116.302 e OAB/DF 37.934, **RACHEL LUZARDO DE ARAGÃO**, OAB/MG nº 139.937 e OAB/DF 56.668, **MARCELO WINCH SCHMIDT**, OAB/DF nº 53.599 OAB/RS n.º 108.509A e **MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES**, OAB/DF nº 57.469; todos com e endereço profissional na SGA/Norte-601, Lote H, Edifício ION, Salas 2059 a 2064, CEP 70.830-018, Brasília/DF, outorgando-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para o fim de **representar a Coligação “O Povo Feliz de Novo” junto ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no que diz respeito aos assuntos de seu interesse que possuam relação, direta ou indireta, com a Eleição Presidencial de 2018**, podendo, ainda, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente e, enfim, a prática de todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses da Outorgante.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018.


GLEISI HELENA HOFFMANN
Coligação “O Povo Feliz de Novo”